

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018, do tipo menor preço por item, na forma de Registro de Preços, objetivando a futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para câmara de ar, para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, com autorização no processo nº 2.468/2018, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU, com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, e ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009.

1 – REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor preço por item
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Obra e Serviços Urbanos
Validade da Ata de Registro de Preços:	Máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
Data, hora e local do Credenciamento:	04/10/2018, até às 09 horas , na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Av. Presidente Vargas, 157 - Centro.
Data e hora da Abertura:	04/10/2018 às 09 horas , no mesmo local.
OBSERVAÇÃO:	OS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PMJN, ATÉ AS 08 HORAS E 50 MINUTOS DO DIA 04/10/2018, NÃO SENDO ACEITOS APÓS O HORÁRIO ESTABELECIDO NESTE EDITAL.

2 – OBJETO

2.1 – O Objeto da presente licitação é a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para câmara de ar, para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Administrativo nº 2.468/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU.

3 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 – As descrições dos itens e os quantitativos estimados obedecerá ao disposto no **ANEXO I** deste Edital.

3.2 – A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07h às 11h e das 12h30min às 16h30min, nos dias úteis, das quais caberá à Pregoeira decidir, no prazo de **24 (vinte e quatro)** horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto nos casos em que não houver modificação no objeto ora licitado e não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO

5.1 – **Às 09 horas do dia 04 de outubro de 2018**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMOSU

Órgão: **024** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000175**

SEMAG

Órgão: **027** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **2012200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000408**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1212200022.003**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** MDE

Ficha: **0000234**

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1236100182.042**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11010000** MDE

Ficha: **0000293**

GABINETE

Órgão: **020** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0412200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000016**

SEMUC

Órgão: **029** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1312200032.004**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000466**

FMAS

Órgão: **028** – Unidade: **101** - Programa de trabalho: **0812200255.064**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **10000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

Ficha: **0000015**

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2. Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7.2.1. As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

8. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

8.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, até as **XX horas**, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA –
PMJN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:**CNPJ:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA –
PMJN**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

7.2. O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 15 horas e 30 minutos do dia 03/10/2018.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do ANEXO III**, que deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 – “HABILITAÇÃO”.

9.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 9.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 9.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

9.3. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE** EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE** DESTES PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

9.4. Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

9.5. Para efeito de atendimento ao subitem 9.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6. **A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

9.8. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

9.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

9.10. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (art. 42 a 45)* deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme ANEXO IX).

10. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

10.1. **A proposta deverá ser formulada** em 01 (uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**Nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do Contrato Social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a)** Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO I**;
- b)** Validade da proposta – que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;
- c)** **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do item)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme ANEXO I.

10.2. O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.3. No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao veículo ofertado, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

10.4. A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

10.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6. As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes às especificações do objeto.

10.7. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

10.8. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos itens da licitação.

11 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO

11.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

11.1.1.2. Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência. A comprovação de que forneceu produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento, de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93.

11.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.4.1 – **Balanço Patrimonial e conjunto de demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Estes documentos deverão conter as assinaturas dos sócios, do contador responsável com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou cartório de Registro. As empresas obrigadas, na forma da lei, a escriturar a movimentação contábil através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) deverão apresentar o Recibo e o conjunto de Demonstrações Contábeis extraídas do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital – (SPED) juntamente com os Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social, tudo em conformidade com as normas contábeis vigentes.

11.1.4.2 – Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.1.5 – REGULARIDADE SOCIAL

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do **ANEXO V**.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

11.1.5.1 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 11.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.1.5.2 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.1.5.3 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

11.1.5.4 – Para agilizar a conferência, solicitamos que os documentos de HABILITAÇÃO, sejam colocados na ordem relacionada acima.

12. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO

12.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 8. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

12.2. Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 – “HABILITAÇÃO” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.4. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.5. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

12.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

12.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para a empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

12.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.14. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.15. Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

12.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.17. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

12.19. Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

12.20. A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

12.21. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

12.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

12.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.24. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.25. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.26. Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13. RECURSOS

13.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.

13.2. Declarada vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso, com síntese de suas razões, sendo concedido o prazo de 03(três) dias a contar do 1º dia útil subsequente para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.2.1. A petição de recurso deverá ter relação com as alegações de recurso indicadas pela licitante na sessão Pública, sob pena de não conhecimento.

13.2.2. A falta de manifestação, nos termos do sboitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.3. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária á instrução do recurso.

13.4. Manifestando o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

13.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

13.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

13.5. Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo nas hipóteses previstas no artigo 109 da Lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.5.1. O acolhimento do recurso importará na validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

15.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

16.2 – O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de **05(cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

17.1 – A Ata de Registro de Preços tem o prazo de vigência, improrrogável, de 12 (doze) meses.

17.2 – Os contratos de fornecimento oriundos da ARP terão seu prazo de vigência até o final do exercício financeiro.

18 – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 – O fornecimento será efetuado, com prazo de **08 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

18.2. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, 157 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30.

18.3. Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

18.3.1. Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.3.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

19 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetivado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

19.2 – Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

20 – DAS PENALIDADES

20.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

20.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais.

20.3. Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

20.4. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

20.5. Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRADADA, justificando a medida.

20.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

20.7. Poderá, ainda, a CONTRADADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

21 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal nº 2.041/2009.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

22.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

22.3 – O Município de João Neiva, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

22.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

22.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

22.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

22.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

22.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 99986-5269, em dias úteis no horário de 07h às 11h e de 12h30min às 16h30min.

22.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

22.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

22.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

22.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

22.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;

22.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Artigo 7º);

22.10.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (Comprometimento)

22.10.7 – Anexo VII - Minuta de Ata de Registro de Preços

22.10.8 – Anexo VIII - Minuta de Contrato

22.10.9 – Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 20 de setembro de 2018.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo registrar preços para aquisição de **pneus, câmara de ar e protetor para câmara de ar**, para atender às necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES, conforme especificações e quantidades em anexo.

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12(doze) meses, a partir da data de aquisição, pela Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de substituição dos pneus avariados pelo tempo de uso, nos veículos da frota municipal, visando maior estabilidade e proporcionando mais segurança aos motoristas e demais usuários dos veículos.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de **08 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, 157 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30.

4. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A ATA de Registro de Preço tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5.2. Os contratos de fornecimento oriundo da ARP terão seu prazo de vigência até o final do exercício financeiro.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável do Setor de Transporte, ao qual possui a devida experiência, necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de cada Secretaria:

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000175

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1212200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000234

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 123610182.042

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000293

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 2012200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000408

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1312200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000466

GABINETE

Órgão: 020 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000016

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0812200252.066

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000025

11. QUANTITATIVO DE PNEUS

PNEUS								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	SECRETARIA	QUANT TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16L	08	UNID	SEMOSU	12		R\$ 1.596,33	R\$ 19.155,96
		04		SEMAG				
02	PNEU 1000/20 COMUM LISO 16L	02	UNID	SEMOSU	04		R\$ 1.409,67	R\$ 5.638,68
		02		SEMAG				
03	PNEU 165/70R 13 79T	04	UNID	SEMOSU	08		R\$ 255,67	R\$ 2.045,36
		04		SEMTADES				
04	PNEU 1000/20 COMUM LISO	02	UNID	SEMOSU	04		R\$ 1.409,67	R\$ 5.638,68
		02	UNID	SEMAG				
05	PNEU 19.5 – 24 12 LONAS (TRASEIRO)	02	UNID	SEMOSU	04		R\$ 3.404,67	R\$ 13.618,68
		02		SEMAG				
06	PNEU 12/16.5 – 16 LONAS (DIANTEIRO)	02	UNID	SEMOSU	04		R\$ 1.346,00	R\$ 5.384,00
		02		SEMAG				
07	PNEU 275/80 R 22.5 (149/146M) 16 PR	04	UNID	SEMOSU	04		R\$ 1.753,33	R\$ 7.013,32
08	PNEU 275/80 R 22.5 (146/146M) 16 PR BORRACHUDO	02	UNID	SEMOSU	02		R\$ 2.071,00	R\$ 4.142,00
09	PNEU 175/65 R14 88T	04	UNID	SEMOSU	04		R\$ 396,67	R\$ 1.586,68
10	PNEU 205 R16C DUELER H/T (110/10 8T)	04	UNID	SEMOSU	04		R\$ 615,93	R\$ 2.463,72
11	PNEU 275/80 R22.5 (149/146) 16 R	06	UNID	SEMOSU	06		R\$ 1.753,33	R\$ 10.519,98
12	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO M+S	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 2.040,00	R\$ 8.160,00
13	PNEU 275/80 R 22.5 (149/146)	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 1.753,33	R\$ 3.506,66
14	PNEU 16.9/14-24-16L	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 3.059,67	R\$ 6.119,34
15	PNEU 12 - 16.5 10 PR	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 1.346,00	R\$ 2.692,00
16	PNEU 175/70 R13 82T	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 266,00	R\$ 1.064,00
17	PNEU 1400 X 24	20	UNID	SEMAG	20		R\$ 2.760,67	R\$ 55.213,40
18	PNEU 17.5/25 16 LONAS	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 4.190,67	R\$ 16.762,68
19	PNEU 17.5/25 12 LONAS	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 3.648,33	R\$ 7.296,66
20	PNEU 12.5 X 80 X 18 10 LONAS	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 1.719,00	R\$ 3.438,00
21	PNEU 165/70 R13 82T	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 255,00	R\$ 1.020,00
22	PNEU 175/65 R14 82T	04	UNID	SEMAG	12		R\$ 304,00	R\$ 3.648,00



22

		04		SEMUC				
		04		SEMED				
23	PNEU 1000 R20 (146/143K) PR16 M+S	08	UNID	SEMAG	08		R\$ 1.715,00	R\$ 13.720,00
24	PNEU 18.4/30 12 LONAS (TRASEIRO)	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 4.606,00	R\$ 9.212,00
25	PNEU 12.4/24 6PR (DIANTEIRO)	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 1.750,67	R\$ 3.501,34
26	PNEU 7.50/16 8PR AGRICOLA (CARRETA)	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 621,00	R\$ 1.242,00
27	PNEU 90/90 19M/C 52P (DIANTEIRO)	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 254,63	R\$ 509,26
28	PNEU 110/90 17M/C 60P (TRASEIRO)	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 314,89	R\$ 629,78
29	PNEU 185/65 R15	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 406,00	R\$ 1.624,00
30	PNEU 195/55 R15 85H	12	UNID	SEMTADES	12		R\$ 412,67	R\$ 4.952,04
31	PNEU 175/70 R14 88T	04	UNID	SEMTADES	04		R\$ 385,33	R\$ 1.541,32
32	PNEU 205/75/16	04	UNID	SEMTADES	04		R\$ 593,67	R\$ 2.374,68
33	PNEU 195.55/16	04	UNID	SEMTADES	04		R\$ 386,96	R\$ 1.547,84
34	PNEU 245/70 R16 111T	04	UNID	GABINETE	04		R\$ 851,33	R\$ 3.405,32
35	PNEU 195/55 R16 91V	08	UNID	GABINETE	08		R\$ 512,67	R\$ 4.101,36
36	PNEU 185/60 R14 82H	04	UNID	SEMED	04		R\$ 335,00	R\$ 1.340,00
37	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 8PR	04	UNID	SEMED	04		R\$ 657,33	R\$ 2.629,32
38	PNEU 215/75 R17.5 12PR M+S	12	UNID	SEMED	12		R\$ 1.081,00	R\$ 12.972,00
39	PNEU 215/75 R17.5 M+S (126/124K) 12PR	12	UNID	SEMED	12		R\$ 1.081,00	R\$ 12.972,00
TOTAL GERAL								R\$ 264.402,06
CAMARA DE AR								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	SECRETARIA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	CAMARA DE AR - 1000 X 20	06	UNID	SEMOSU	24		R\$ 134,33	R\$ 3.223,92
		18		SEMAG				
41	CAMARA DE AR - 19.5 X 24 16 L	02	UNID	SEMOSU	06		R\$ 311,67	R\$ 1.870,02
		04		SEMAG				
42	CAMARA DE AR - 12 X 16.5 16L	02	UNID	SEMOSU	09		R\$ 108,33	R\$ 974,97
		07		SEMAG				
43	CAMARA DE AR - 16.9/14 24 16 L	02	UNID	SEMAG	02		R\$ 275,67	R\$ 551,34
44	CAMARA DE AR - 1400 X 24	18	UNID	SEMAG	18		R\$ 266,33	R\$ 4.793,94
45	CAMARA DE AR - 17.5/25 16L	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 357,67	R\$ 1.430,68
46	CAMARA DE AR - 17.5/25 12L	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 357,67	R\$ 1.430,68
47	CAMARA DE AR - 12.5 X 80 X 80 10L	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 96,67	R\$ 386,68
48	CAMARA DE AR - 18.4 - 30	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 301,00	R\$ 1.204,00
49	CAMARA DE AR - 12.4 - 24	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 251,33	R\$ 1.005,32
50	CAMARA DE AR - 7.50 - 16	04	UNID	SEMAG	04		R\$ 66,33	R\$ 265,32
TOTAL GERAL								R\$ 17.136,87
PROTETOR								
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	SECRETARIA	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
51	PROTETOR ARO 20	06	UNID	SEMOSU	12		R\$ 77,00	R\$ 924,00
		06	UNID	SEMAG				
TOTAL GERAL								R\$ 924,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**ANEXO II**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Credenciamento para a participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) e CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**ANEXO III**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de João Neiva

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2018.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

À

Pregoeira do Município de João Neiva/ES

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete a apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

Objeto: formalização de Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para câmara de ar, para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 2.468/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						R\$
TOTAL						R\$

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Local e Data

Carimbo e assinatura do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2018.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.

OBJETO: formalização de Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para câmara de ar, para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 2.468/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(Identificação e assinatura do declarante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, **instaurado sob o Sistema de Registro de preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/XXXX, conforme processo nº 2.468/2018, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____-____, CEP _____-____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade ____/____, vencedora do(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para câmara de ar, para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 2.468/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.2 - O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLAÚSULA SEGUNDA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de **08 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, 157 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30.

3.3. Os materiais serão recebidos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2 – Os preços contratados são fixos e irredutíveis, ressalvado o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

3.3 – A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

4.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

4.2 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.3 – Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

4.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

4.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.7- É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos convocará a CONTRATADA para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

1. Aceitação da negociação, quando a CONTRATADA aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;
2. Negociação frustrada, quando a CONTRATADA não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

5.1.1 – Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, à Prefeitura Municipal de João Neiva realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

5.2 – Quando o preço de mercado se torna superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pela CONTRATADA, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) deverá a CONTRATADA protocolar, respeitando o prazo definido no subitem 5.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- b) Caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pela CONTRATADA.

5.2.1 – Fica vedado a CONTRATADA, interromper o fornecimento dos materiais, enquanto aguardar o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.3 – Confirmada a veracidade das alegações da CONTRATADA e deferido, por decisão do Órgão, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

5.4 – Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

5.5 – No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.6 – Sendo a CONTRATADA liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

5.7 – É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

CLAÚSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a saber:

SEMO SU

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000175

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1212200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000234

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 123610182.042

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000293

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 2012200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000408

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1312200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000466

GABINETE

Órgão: 020 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000016

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0812200252.066

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000025

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**8.1 – Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal;
- e) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- f) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- g) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- h) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

9.1 – A ATA de Registro de Preço tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

9.2. Os contratos de fornecimento oriundo da ARP terão seu prazo de vigência até o final do exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.1 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais

10.2 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.3 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.4 Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

10.5 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

10.6 Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e
- e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável do Setor de Transporte, ao qual possui a devida experiência, necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2 - A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

15.2 - E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2018.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTOR DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018****MINUTA DE CONTRATO FORNECIMENTO Nº 0XX/2018****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO
NEIVA E A EMPRESA.....**

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Otávio Abreu Xavier**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa Empresa, com sede, CNPJ nº, por seu representante legal....., residente....., portador de CPF nº.....e CI, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 2.468/2018, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O Objeto do presente contrato é a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de pneus, câmara de ar e protetor para câmara de ar, para atender as necessidades da Frota da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, cujas especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com o Processo Administrativo nº 2.468/2018, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.1.2 – O presente contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ XXXXX, XX (.....)**, cujos itens a serem adquiridos, quantidades, marcas e preços unitários e total constam no Anexo Único.

2.2. – O preço acima referido, constante do resultado final do processo licitatório em referência e composto conforme descrito no ANEXO ÚNICO, deverá se manter fixo e irretratável, exceto nos casos previstos em lei.

2.3. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a prestação dos serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

2.4 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA – MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O fornecimento será efetuado, com prazo de **08 (oito) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2. Os materiais adquiridos, deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Presidente Vargas, 157 – Centro, no horário das 8:00 às 11:00 e 12:30 às 16:30.

3.3. Os materiais serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **5 (cinco) dias** do recebimento provisório.

b.1) Na hipótese de a verificação, a que se refere o subitem anterior, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12(doze) meses, a partir da data de aquisição, pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetivado, de acordo com o quantitativo fornecido, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos mesmos.

5.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

5.2 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.3 – Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

5.4 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto houver pendências de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7- É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos a saber:

SEMOU

Órgão: 024 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000175

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1212200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000234

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 123610182.042

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 11010000 – Ficha: 0000293

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 2012200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000408

SEMUC

Órgão: 029 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 1312200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000466

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

GABINETE

Órgão: 020 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0412200032.004

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000016

SEMTADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 – Programa de Trabalho: 0812200252.066

Elemento de Despesa: 33903000000 – Fonte: 10000000 – Ficha: 0000025

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

7.1 - A vigência do contrato será de _____ até _____, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste Termo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto, que será de até 30(trinta) dias, após a emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da respectiva ordem de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais, em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais

10.3 Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

10.4 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.5 Caso esta Municipalidade exerça o direito de aplicar a pena de multa. Este se obriga a notificar a CONTRADADA, justificando a medida.

10.6 As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de João Neiva, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

10.7 Poderá, ainda, a CONTRADADA, a juízo do Órgão Gerenciador, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial, do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.1.2 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo responsável do Setor de Transporte, ao qual possui a devida experiência, necessária para acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de João Neiva, Estado do Espírito Santo com renúncia de qualquer outra, por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

13.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

João Neiva/ES XX de XXXXXXXXX de 2018.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**ANEXO ÚNICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOSU						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16L	08	UNID			
02	PNEU 1000/20 COMUM LISO 16L	02	UNID			
03	PNEU 165/70R 13 79T	04	UNID			
04	PNEU 1000/20 COMUM LISO	02	UNID			
05	PNEU 19.5 – 24 12 LONAS (TRASEIRO)	02	UNID			
06	PNEU 12/16.5 – 16 LONAS (DIANTEIRO)	02	UNID			
08	PNEU 275/80 R 22.5 (149/146M) 16 PR	04	UNID			
09	PNEU 275/80 R 22.5 (146/146M) 16 PR BORRACHUDO	02	UNID			
10	PNEU 175/65 R14 88T	04	UNID			
11	PNEU 205 R16C DUELER H/T (110/10 8T)	04	UNID			
12	PNEU 275/80 R22.5 (149/146) 16 R	06	UNID			
CAMARA DE AR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR – 1000 X 20	06	UNID			
02	CAMARA DE AR – 19.5 X 24 16 L	02	UNID			
03	CAMARA DE AR - 12 X 16.5 16L	02	UNID			
VALOR TOTAL						
PROTETOR						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PROTETOR ARO 20	06	UNID			
VALOR TOTAL						

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAG						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 1000/20 BORRACHUDO 16L	04	UNID			
02	PNEU 1000/20 COMUM LISO 16L	02	UNID			
04	PNEU 1000/20 COMUM LISO	02	UNID			
05	PNEU 19.5 – 24 12 LONAS (TRASEIRO)	02	UNID			
06	PNEU 12/16.5 – 16 LONAS (DIANTEIRO)	02	UNID			
07	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO M+S	04	UNID			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

08	PNEU 275/80 R 22.5 (149/146)	02	UNID			
09	PNEU 16.9/14-24-16L	02	UNID			
10	PNEU 12 - 16.5 10 PR	02	UNID			
11	PNEU 175/70 R13 82T	04	UNID			
12	PNEU 1400 X 24	20	UNID			
13	PNEU 17.5/25 16 LONAS	04	UNID			
14	PNEU 17.5/25 12 LONAS	02	UNID			
15	PNEU 12.5 X 80 X 18 10 LONAS	02	UNID			
16	PNEU 165/70 R13 82T	04	UNID			
17	PNEU 175/65 R14 82T	04	UNID			
18	PNEU 1000 R20 (146/143K) PR16 M+S	08	UNID			
19	PNEU 18.4/30 12 LONAS (TRASEIRO)	02	UNID			
20	PNEU 12.4/24 6PR (DIANTEIRO)	02	UNID			
21	PNEU 7.50/16 8PR AGRICOLA (CARRETA)	02	UNID			
22	PNEU 90/90 19M/C 52P (DIANTEIRO)	02	UNID			
23	PNEU 110/90 17M/C 60P (TRASEIRO)	02	UNID			
24	PNEU 185/65 R15	04	UNID			

VALOR TOTAL**CAMARA DE AR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMARA DE AR - 1000 X 20	18	UNID			
02	CAMARA DE AR - 19.5 X 24 16 L	04	UNID			
03	CAMARA DE AR - 12 X 16.5 16L	07	UNID			
04	CAMARA DE AR - 16.9/14 24 16 L	02	UNID			
05	CAMARA DE AR - 1400 X 24	18	UNID			
06	CAMARA DE AR - 17.5/25 16L	04	UNID			
07	CAMARA DE AR - 17.5/25 12L	04	UNID			
08	CAMARA DE AR - 12.5 X 80 X 80 10L	04	UNID			
09	CAMARA DE AR - 18.4 - 30	04	UNID			
10	CAMARA DE AR - 12.4 - 24	04	UNID			
11	CAMARA DE AR - 7.50 - 16	04	UNID			

VALOR TOTAL**PROTETOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PROTETOR ARO 20	06	UNID			

VALOR TOTAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/65 R14 82T	04	UNID			
02	PNEU 185/60 R14 82H	04	UNID			
03	PNEU 205/75 R16C (110/108R) 8PR	04	UNID			
04	PNEU 215/75 R17.5 12PR M+S	12	UNID			
05	PNEU 215/75 R17.5 M+S (126/124K) 12PR	12	UNID			

VALOR TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

GABINETE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 245/70 R16 111T	04	UNID			
02	PNEU 195/55 R16 91V	08	UNID			
VALOR TOTAL						

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, JUVENTUDE E DESPORTO - SEMUC						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 175/65 R14 82T	04	UNID			
VALOR TOTAL						

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PNEU 165/70R 13 79T	04	UNID			
02	PNEU 195/55 R15 85H	12	UNID			
03	PNEU 175/70 R14 88T	04	UNID			
04	PNEU 205/75/16	04	UNID			
05	PNEU 195.55/16	04	UNID			
VALOR TOTAL						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IX

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)**PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ **está enquadrada como:**

☐ **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 720.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

☐ **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 4.800.000,00

☐ **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX – **0XX-27-3258.4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018**, para abertura às **09 horas** do dia **04/10/2018**.

João Neiva/ES, ____/____/ 2018.

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME